

PBG S.A.
Companhia Aberta
NIRE 42.300.030.201
CNPJ 83.475.913/0001-91

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 21 de outubro de 2026, às 9h30, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da PBG S.A., sociedade por ações com registro de capital aberto perante a CVM, localizada na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, km 163, s/n, CEP 88200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 83.475.913/0001-91 (“Companhia” ou “Emissora”).

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Primeira Série, emitidas no âmbito do *Instrumento de Escritura Particular da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição da PBG S.A.* (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Escritura de Emissão” e “5ª Emissão”, respectivamente), em que figuram também a Portobello Shop S.A., na qualidade de fiadora (“Fiadora”), e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”). Presentes **(i)** os representantes dos Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação; **(ii)** o representante do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes da Companhia e da Fiadora, conforme as assinaturas constantes nas páginas de assinatura da presente Ata de Assembleia.

3) MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Romael Soso, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. José Augusto Medeiros.

4) ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a alteração da Data de Pagamento da Remuneração referente às parcelas com vencimento previsto para os dias 20 de outubro de 2026 e 20 de dezembro de 2026 (“Parcelas de Remuneração Diferida”), com correspondente alteração da redação da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, para que **(i.a)** a Data de Pagamento da Remuneração das Parcelas de Remuneração Diferida passe a ser o dia 31 de janeiro de 2027 e **(i.b)** as demais Datas de Pagamento da Remuneração fiquem inalteradas;

- (ii) a alteração das Datas de Pagamento de Amortização das Debêntures da Primeira Série referentes às parcelas com vencimento previsto para os dias 20 de outubro de 2026 e 20 de dezembro de 2026 (“Parcelas de Amortização Diferida” e, em conjunto com as Parcelas de Remuneração Diferida, as “Parcelas Diferidas”), com correspondente alteração da redação da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, para que **(ii.a)** a Data de Pagamento de Amortização das Parcelas de Amortização Diferida passe a ser o dia 31 de janeiro de 2027 e **(ii.b)** as demais Datas de Pagamento de Amortização fiquem inalteradas;
 - (iii) o reconhecimento da não caracterização de descumprimento de uma ou mais obrigações não pecuniárias da Emissora em função do protocolo do 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Marechal Deodoro/AL na data de 20 de outubro de 2026, após o prazo identificado no Anexo I, desde que observados os prazos remanescentes referentes aos Documentos da Operação cujo registro não foi finalizado, também identificados no Anexo I e nos Documentos da Operação;
 - (iv) o reconhecimento de que, em função das deliberações acima, o pagamento das Parcelas Diferidas até 31 de janeiro de 2027 não será considerado evento de mora ou de inadimplemento e, por isso, não ensejará a aplicação das disposições relativas a encargos moratórios, multas e/ou vencimento antecipado; e
 - (v) a autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticar todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas.
- 5) DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir.
- (i) Fica aprovada a alteração da Data de Pagamento da Remuneração relativa às Parcelas de Remuneração Diferida, com ajuste na Cláusula 4.12.1, que passará a contar com a seguinte redação:

“4.12 Pagamento da Remuneração.

4.12.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série será paga a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de junho de 2024, e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na tabela a seguir (cada uma delas “Data de Pagamento da Remuneração”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures,

de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão:

	<i>Data de Pagamento da Remuneração</i>
1	20 de junho de 2024
2	20 de dezembro de 2024
3	20 de junho de 2025
4	20 de dezembro de 2025
5	31 de janeiro de 2027
6	20 de junho de 2027
7	20 de dezembro de 2027
8	20 de junho de 2028
9	Data de Vencimento

- (ii) Fica aprovada a alteração da Data de Pagamento de Amortização relativa às Parcelas de Amortização Diferida, com ajuste na Cláusula 4.13.1, que passará a contar com a seguinte redação:

4.13.1 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado nas Datas de Pagamento previstas no Cronograma da tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de dezembro de 2024, inclusive, e o último na Data de Vencimento:

Cronograma de Pagamentos de Amortização		
Parcelas	Data de Pagamento da Amortização	% amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
1	20 de dezembro de 2024	11,1111%
2	20 de junho de 2025	12,5000%
3	20 de dezembro de 2025	14,2857%
4	31 de janeiro de 2027	20,0000%
5	20 de junho de 2027	25,0000%
6	20 de dezembro de 2027	33,3333%
7	20 de junho de 2028	50,0000%
8	Data de Vencimento	100,0000%

- (iii) Fica reconhecido que, em função das deliberações acima, o pagamento das Parcelas Diferidas até 31 de janeiro de 2027 não será considerado evento de mora ou de inadimplemento e, por isso, não ensejará a aplicação das disposições relativas a encargos moratórios, multas e/ou vencimento antecipado;
- (iv) Fica reconhecida a não caracterização de descumprimento de uma ou mais obrigações não pecuniárias da Emissora em função do protocolo do 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras

Avenças perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Marechal Deodoro/AL na data de 20 de outubro de 2026, após o prazo identificado no Anexo I, desde que observados os prazos remanescentes referentes aos Documentos da Operação cujo registro não foi finalizado, também identificados no Anexo I e nos Documentos da Operação;

- (v) A Companhia fica autorizada a praticar, em conjunto com a Agente Fiduciário (e este instruído a não realizar qualquer cobrança em desconformidade com as deliberações acima), todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando à, celebração do 4º (quarto) aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da presente data.

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

- 6) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

[Seguem páginas de assinatura]

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026]

Mesa:

Assinado por:

4924BD9AC2414E2...

Romael Soso

Presidente

Assinado por:

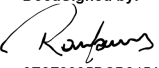
D9E1E8743C934D1...

José Augusto Medeiros

Secretário

Companhia:

PBG S.A.

DocuSigned by:

6E2F3995BCB845A...

Ronei Gomes

CPF/MF: 691.383.119-68

Procurador

Assinado por:

4924BD9AC2414E2...

Romael Soso

CPF/MF: 810.525.610-04

Vice-Presidente de Varejo e Inovação

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado por:

C6DAC458EA98482...

Nome: Juliana de Oliveira Fagundes

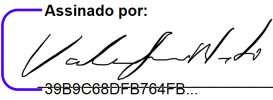
CPF/MF: 394.560.868-60

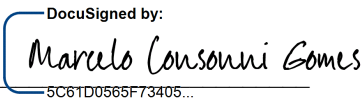
Cargo: Procuradora

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A., REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026]

Debenturista:

PRIME INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.	58.117.546/0001-07
---------------------------------------	--------------------

Assinado por:

39B9C68DFB764FB...

DocuSigned by:

5C61D0565F73405...

Neste ato representado por seus diretores Valério Gomes Neto (CPF/MF: 245.328.949-72) e Marcelo Consonni Gomes (CPF/MF: 008.532.629-18).

Anexo I

Obrigações
Produto
3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures da PBG S.A. (02/09/2026), para refletir as alterações das AGDs 23/06/2026, registrado no RTD SP (São Paulo): - PDF/registro digital pendente <i>(recebemos protocolo RTD São Paulo)</i> PRAZO PARA PROTOCOLO RTDs: até 5 dias úteis contados da data de celebração (cf. cl. 2.1.4 da EE) - <u>09/09/2026</u> PRAZO PARA ENVIO DAS VIAS REGISTRADAS AO AGENTE FIDUCIÁRIO: até 5 dias úteis contados da data do registro (Cf. Cl. 2.1.4 da EE) -
Garantias
2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (02/09/2026), celebrado entre PBG, PB Tech, CBC e PTGN (Agente Fiduciário), para refletir as alterações das AGDs 23/06/2026, registrado nos RTDs SP (São Paulo), AL (Marechal Deodoro): - PDF/registro digital pendente <i>(recebemos protocolo RTD São Paulo)</i> PRAZO PARA PROTOCOLO: até 5 dias úteis da assinatura (cf. cl. 3.1 (i), (ii) e (iii) da CF) - <u>09/09/2026</u> PRAZO DE ENVIO DA VIA REGISTRADA AO AGENTE FIDUCIÁRIO: até 5 dias úteis da data do registro da CF (cf. cl. 3.1 (iii) da CF) -